

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 994, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao "Clube Social Leão XIII", desta cidade, um terreno na Vila Matal, com a área de 3.600 m² (treis-mil-e-seiscentos-metros-quadrados), no qual terão compreendido pelas ruas "12", "16", "37" e "39", medida 60,00 metros de frente para a rua "39"; 60,00 metros para a Rua "12"; 60,00 metros para a Rua "37" e finalmente, 60,00 metros confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal, cujo imóvel se destina a construção de isolamentos para tuberculosos.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, fica sujeitada às seguintes condições:

a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

b) - obrigatoriedade de ser iniciada a obra dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da escritura da doação respectiva e de serem os trabalhos concluídos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 3 (treis) anos, a partir do início das obras;

c) - reversão do terreno do Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, nos casos de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 29 de novembro de 1.965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Courteau Frálico)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/-**